

**PORTARIA Nº 34/2024/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento mobiliário, para aquisição, incluindo montagem e instalação, entrega, garantia e assistência técnica, visando a estruturação e o funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizado na rua Eduardo Ribeiro nº 666, centro, Manaus-AM.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.000099/2024-13** - SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.467.307/0001-97**, pelo valor de R\$ 16.698,60 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

**III – HOMOLOGAR**, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2024.

**IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO**  
Presidente